



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 071/2026 - DGP.

Linhares-ES, 23 de fevereiro de 2026.

RONALD PASSOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Av. José Tesch, 1.021, Centro - CEP. 29900-220
LINHARES-ES

Assunto: Ofício de Proposições - Nº 567/2026
Processo PML Nº 14650/2026.

Prezado,

Em resposta ao ofício supracitado, por meio do qual Vossa Excelência submete a apreciação do Poder Executivo o Projeto de Lei Indicativo que “Institui o Banco de Leite Humano e a Unidade de Coleta e Distribuição de Leite Humano no Município de Linhares, e dá outras providências”, formulados pelo Ilustre Vereador ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, a resposta da Secretaria Municipal de Saúde (Despacho 909057/2026), contendo os esclarecimentos pertinentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Assinado por KARLA SEPULCRO CHAGAS PAIXÃO
073.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/02/2026 16:32:28

KARLA SEPULCRO CHAGAS PAIXÃO
Secretária Chefe de Gabinete
Decreto nº 2.557/2025





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

DESPACHO

AO DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Institui o Banco de Leite Humano e a Unidade de Coleta e Distribuição de Leite Humano no Município de Linhares, e dá outras providências".

RELATÓRIO: Trata-se de análise técnica acerca da proposição legislativa que visa instituir o Banco de Leite Humano (BLH) e a Unidade de Coleta e Distribuição no Município de Linhares.

ANÁLISE TÉCNICA: Primeiramente, é fundamental destacar que a implantação de um Banco de Leite Humano deve observar rigorosamente as diretrizes do **Ministério da Saúde**. Conforme a normativa vigente, tais serviços devem, obrigatoriamente, estar vinculados a uma maternidade que possua Unidade Neonatal.

Neste sentido, informamos que a nova política federal de atenção à saúde materna e infantil — a **Rede Alyne** (que substitui e amplia a Rede Cegonha) — já prevê o repasse de recursos federais específicos para o custeio desse serviço.

PROVIDÊNCIAS EM CURSO: Esclarecemos que a **Regional de Saúde de Colatina** já formalizou o pedido de habilitação do Banco de Leite Humano para o **Hospital Rio Doce**. Tal escolha justifica-se pelo fato de o referido hospital ser a referência técnica em partos de risco habitual e de alto risco para o município de Linhares, atendendo aos requisitos estruturais necessários para o funcionamento do BLH.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, ressaltamos que a demanda legislativa converge com o planejamento estratégico desta Secretaria, que já se encontra em fase de execução e habilitação junto às instâncias estaduais e federais.

Esta Secretaria Municipal de Saúde permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforça seu compromisso com a promoção do aleitamento materno e a redução da mortalidade infantil em nosso município.





MUNICÍPIO DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES
Telefone: (27) 3372-6800 Site: Linhares.es.gov.br

Linhares – ES, 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Assinado por ALEXANDRE MARIM VIEIRA
053.*** ***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Alexandre Marim Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Linhares-ES





DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

*Avenida Cerejeira, nº. 280, Edifício Prima CittàBusiness, Torre I, 6º.
Andar, sala 614-Bairro Movefar – CEP: 29906-014- Linhares - ES
E-mail: psf@linhares.es.gov.br*



Saúde da Família

MEMORANDO/COOR/SF/Nº126/2026.

Linhares/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Ao Ilmo. Senhor

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Encaminha resposta referente ao Processo nº 014650/2025

Em atenção ao **Processo nº 014650/2025** referente ao projeto Indicativo da Câmara Municipal de Linhares, que institui o Banco de Leite Humano e a Unidade de Coleta e distribuição de leite Humano no Município e dá outras providências, esclarecemos que este serviço, conforme preconização do Ministério da Saúde deve estar vinculado à uma maternidade com Unidade Neonatal, sendo liberado recurso federal para custeio do serviço, previsto na nova portaria materno infantil – Rede Alyne. A regional de saúde Colatina, já solicitou a habilitação do Banco de Leite Humano para o Hospital Rio Doce, referência em parto habitual e de alto risco para o município de Linhares.

Atenciosamente,


Diretora - APS/ES F

Lívia Teixeira de Oliveira Pimentel
Direção Estratégia de Saúde da Família



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330031003000380039003A005000

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO FERREIRA XAVIER** em **24/02/2026 11:41**

Checksum: **55D09C462254D4ED72F7CAC5866DEBA49FEAB3B922254D516A145E052B76C50**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300330031003000380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.